



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Terça-feira • 20 de julho de 2021 • Ano V • Edição Nº 821

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
RESOLUÇÃO (Nº 003/2021) .....	2
RESOLUÇÃO (Nº 004/2021) .....	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EDGAR CARNEIRO MIRANDA

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**RESOLUÇÃO (Nº 003/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2021  
13 de julho de 2021**

**Dispõe sobre a convocação  
ordinária da 12ª Conferência  
Municipal Social de Assistência**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do município de Pé de Serra/BA, em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de julho de 2021, no uso da competência que lhe confere o art. 34, da Lei Municipal nº 559/1997 de 29 de outubro de 2018, a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada 04 (quatro) anos e extraordinariamente a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme as definições do art. 16 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), atualizada pela Lei Federal do SUAS nº 12.435 de 2011 e do Capítulo IX / Seção I da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

**CONSIDERANDO**, que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o Art. 1º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o Inciso VI do art. 5º NOB-SUAS/2012;

**CONSIDERANDO**, que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o Controle Social do SUAS, e que existe a necessidade de trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social.

**CONSIDERANDO**, a Resolução CNAS/MC nº 30 de 12 de março de 2021 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar ordinariamente a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social no município de Pé de Serra/BA e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**Art. 2º** - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no município de Pé de Serra/BA, no dia 17 de agosto de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Art. 3º** - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social definirá delegados para a 13ª Conferência Estadual de Assistência Social, bem como deliberações para Município, para o Estado e para o Governo Federal na direção da qualificação da gestão e ofertas Política de Assistência Social.

**Art. 4º** - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “**Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**”.

Parágrafo Único – As discussões serão direcionadas pelos seguintes eixos:

**EIXO 1** – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

**EIXO 2** – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

**EIXO 3** – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

**EIXO 4** – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

**EIXO 5** – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de julho de 2021.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Pé de Serra, 20 de julho de 2021.

**EDUARDA LOPES DE SENA**  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**

**RESOLUÇÃO (Nº 004/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2021  
13 de julho de 2021**

**Institui a Comissão Organizadora  
da 12ª Conferência Municipal de  
Assistência Social.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, na Reunião Ordinária realizada no dia 13 de julho de 2021, no uso da competência que lhe confere o art. 2, da Lei Municipal nº 559/2018 de 29 de outubro de 1997, a responsabilidade de convocar, ordinariamente a cada 4 anos e extraordinariamente a cada 02 anos, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e;

**CONSIDERANDO** o Capítulo IX, Seção I – Conferência de Assistência Social da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS nº 03/2021, que convoca a Conferência Municipal de Assistência Social do município de Pé de Serra.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - A Comissão Organizadora será Coordenada pela Conselheira Eduarda Lopes de Sena e terá como **competência:**

1. - Preparar e acompanhar a operacionalização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social;
2. – Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como Municipal; materiais a serem utilizados durante a Conferência;
- 3 – Organizar e coordenar a 12ª Conferência Municipal;
4. - Promover a integração com outros órgãos públicos do executivo, do legislativo e do judiciário, além de órgãos privados, que tem interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social;

Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social;

Elaborar relatórios necessários, a serem informados e discutido Conselho Municipal de Assistência Social;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Articular com o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) para coletar orientações e alinhamentos necessários à realização da Conferência Municipal de Assistência Social;

Fornecer subsídios para que o Colegiado avalie a Conferência Municipal.

**Art. 3º** - A comissão organizadora se reunirá em frequência definida por esta e/ou pelo Colegiado, e suas reuniões serão devidamente registradas.

**Art. 4º** - Para a operacionalização da 12ª Conferência Municipal Ordinária de Assistência Social, a Comissão Organizadora solicitará apoio dos seguintes setores:

Órgão Gestor Municipal de Assistência Social- Secretaria Municipal de Assistência Social

Área Administrativa e Assessoria de Comunicação da Prefeitura.

**Art. 5º** - A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal terá a seguinte composição:

- Isaias Santos Ribeiro
- Gilvânia Figueiredo
- Vanuza de Jesus Rios
- Rose Hélia Silva de Jesus
- Viviane de Oliveira Gonçalves

**Art. 6º** – A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com técnicos convidados do **Órgão Gestor Municipal de Assistência Social para auxiliar na realização.**

**Art. 7º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, e o perfil e a forma de mobilização dos colaboradores serão definidas pela Comissão Organizadora e/ou Colegiado.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais: conselheiros representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil organizada; servidores da Administração Pública ou da iniciativa privada; consultores.

**Art. 8º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de julho de 2021.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

Pé de Serra, 20 de julho de 2021.

**EDUARDA LOPES DE SENA**  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**